

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

LEI Nº 057/1.994

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementa - res a favor dos diversos Órgãos de Governo e a favor do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado' a abrir créditos suplementares de até mais 50%(cinquenta por cento) das despesas fixadas para o corrente exercício, para atender à insuficiência de suas diversas dotações orçamentárias e a abrir, a favor do Poder Legislativo Municipal, créditos suplementares de até mais 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas no corrente exercício para a Câmara Municipal, para atender à insuficiência das diversas dotações orçamentárias de ambos os Poderes.

Parágrafo Único - os créditos suplementares serão abe<u>r</u> tos com os recursos do excesso de arrecadação ou cancelamento de dotação.

Art. 2º - A abertura de créditos suplementares de que trata o artigo 1º será feita a favor dos diversos órgãos do Governo do Poder Executivo e, também, da Câmara Municipal de acordo com as necessidades de cada um.

Art. 3º - A abertura de créditos suplementares será feita em total obediência às exigências do art. 43, "caput" da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da LEI Nº 057/1.994...fls...02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francis co, Estado do Espírito Santo, A3 de setembro de 1.994.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal